



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001 - 14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134
CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG

FONE: (35)3333-1100 - FAX:(35) 3333-1101 - e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 899/ 2012

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE MANDATOS.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, os mandatos dos atuais Conselheiros Tutelares, de 1º de Janeiro a 31 de Março de 2012.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas, 01 de fevereiro de 2012.


GERALDO EMILIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registro: Livro de Leis nº 10, fls. 9617

Publicação: Quadro de avisos da municipalidade.